



OF/SG/39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

*Cópia to Vereador Jorge Gervásio
15/04/16 E VINCULOS
SAM 32*

Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ubá, 19 de Abril de 2016.

Exmo. Sr.
Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal

19/04/2016
As 17:15
Diana

Em resposta ao requerimento nº 038/2016 de autoria do Vereador Jorge Custódio Gervásio, a Prefeitura informa que recebeu da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), o importe de R\$474.780,48 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), os quais foram utilizados conforme disposição contida em Resoluções da SES/MG.

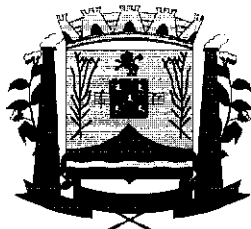
Deste modo, cumprindo o que dispunha a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, parte do recurso supracitado, a saber: R\$ 239.884, 98 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) foi investido em ações de assistência em saúde, através da contratação temporária de profissionais da saúde, na Seleção Pública (autorizada pelo Dec. nº. 5.780/16) para o exercício temporário das funções públicas de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para atendimento exclusivo à pacientes com sintomas de Dengue, em regime de plantão, no serviço de pronto-atendimento hospitalar dos Hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo, unidades contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS).

O restante, R\$234.895,50 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), foi investido em ações de vigilância, controle e combate às endemias transmitidas por Vetores, através da contratação temporária de profissionais, na Seleção Pública (autorizada pelo Dec. nº 5.776/16), para o exercício temporário da função pública de Agente de Combate às Endemias (ACE), em conformidade ao disposto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Encaminhamos as planilhas, anexas, cujos conteúdos demonstram de forma mais detalhada a utilização do recurso em apreço.

Salientamos que o recurso repassado ao Município, na forma das Resoluções supracitadas, dividiu-se em uma parte fixa e outra variável, sendo esta última repassada ao Município somente se conseguirmos cumprir as metas estabelecidas na referida Resolução.

Já no tocante aos questionamentos sobre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a resposta é positiva, ou seja, todos os ACS deste Município foram capacitados para a realização do controle e combate mecânicos do vetor transmissor da dengue, estando devidamente capacitados à realização de visitas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

orientações e eliminação de possíveis criadouros do mosquito transmissor da dengue.

Ademais, oportuno se faz ressaltar, que não só agora em razão do surto epidemiológico que enfrentamos, mas já há algum tempo, várias são as legislações que já dispunham serem também responsabilidade dos ACS o controle e combate à dengue.

Tais instrumentos normativos dispõem, conforme citaremos a seguir, estarem os ACS capacitados ao exercício de prevenção e controle da dengue, exceto, no que tange à realização do controle e combate químicos, que seriam a manipulação e aplicação de larvicida. Atribuição esta, exclusiva, dos Agentes de Combate às Endemias.

Vejamos:

- Portaria nº 44/2002, Art. 3º, estabelece como atribuições do ACS na prevenção e no controle da Dengue, entre outras:

... "c) Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da Dengue"...

- A Portaria nº 2.488/2011, Anexo 1, final:

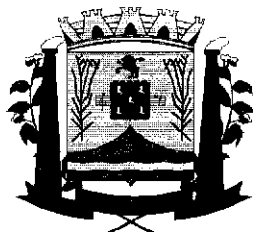
(...) atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica,
(...)

(...) "Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de *normatização do município* e do Distrito Federal, *de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão* e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas"(...)

- Nota Técnica de Ministério da Saúde sobre as ações de Atenção Básica visando ao enfrentamento do *Aedes aegypti* (que reforça a Portaria nº 2.121/2015) enfatiza:

(...) "Especificamente aos Agentes Comunitários de Saúde cabe na visita domiciliar realizar orientações e intervenções diretas no controle do vetor, conforme ANEXO 1 desta Nota Técnica, e realizar o registro da informação de maneira adequada. Também reforçamos a importância do trabalho estar articulado com as equipes de vigilância em saúde, permitindo troca de informações e maior amplitude no controle do vetor. Por fim, reafirmamos que para qualificar a atenção à saúde e favorecer o princípio da integralidade é fundamental que ações de promoção e vigilância em saúde, bem como o cuidado, sejam efetivamente incorporadas no cotidiano de trabalho das equipes de Atenção Básica/Saúde da Família"(...)

Esclarecemos que o trabalho dos ACS é realizado conforme o preconizado pela Portaria nº 2.488/11, a qual define a quantidade de pessoas a serem cadastradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

por microárea, sendo este número igual a no máximo 750 (setecentos e cinquenta) pessoas ou 150 (cento e cinquenta) famílias.

Deste modo, se dividirmos o número de cadastrados pelo de dias úteis trabalhados, não considerando a existência de feriados no mês, temos que cada ACS deveria realizar um número mínimo de 08 (oito) visitas diárias à população cadastrada de sua microárea.

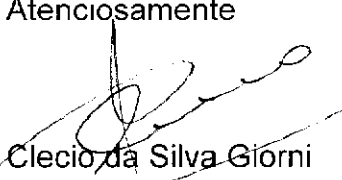
Entendemos que a atuação dos ACS em conjunto com os ACE no controle e combate à dengue é de suma importância para a saúde pública municipal neste momento.

Admitimos que dentro do possível algumas ações atribuídas aos ACS conseguiram ser conciliadas, enquanto, outras ficaram prejudicadas. Porém, por conta da necessidade de intensificar o trabalho de combate a dengue, em cumprimento à determinação expressa de lei, contida no Dec. Federal nº 8.612/15 e, também pelos Decs. Municipais nº 5.776/16 e 5.780/16.

Quanto à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ressaltamos que a Lei federal 12.994/14, no § 1º do Art. 1º, fixa o piso nacional do ACM em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, e que o Município de Ubá remunera seus ACS mensalmente em R\$1.507,00 (mil, quinhentos e sete reais), valor este muito acima do piso nacional. Sendo Ubá, um dos poucos municípios que adota a prática de remunerar seus servidores acima do piso estabelecido no cenário.

Por fim, sabemos que falta o governo do Estado de Minas definir uma política de financiamento permanente às ações de controle e combate às endemias, contudo, mesmo diante desta lacuna normativa e do silêncio dos demais entes neste momento tão caótico enfrentado por todos nós, Ubá, conforme já citamos, cumpriu seu compromisso com a população, reunindo esforço de todas as ordens para o enfrentamento, controle e combate à Dengue e suas complicações. Não parando por aí, posto que teremos, como dito, a publicação de Edital nos próximos dias.

Atenciosamente


Clecio da Silva Giorni
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG

PROFISSIONAL	CUSTO	NECESSIDADE/DIA			CUSTO/MÊS	CUSTO/ PLANTÃO	VALORES COM ENCARGOS	
		HSI	HSVP	TOTAL				
MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO DIURNO (7 às 19h)	R\$ 700,00	1	1	2	R\$ 42.000,00	R\$ 700,00	R\$ 1.156,00	R\$ 69.360,00
MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO NOTURNO (19 às 7h)	R\$ 781,65	1	1	2	R\$ 46.899,00	R\$ 781,65	R\$ 1.237,65	R\$ 74.259,00
ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (7 às 19h)	R\$ 1.760,00	1	1	2	R\$ 7.040,00	R\$ 117,33	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00
ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (19 às 7h)	R\$ 1.965,33	1	1	2	R\$ 7.861,32	R\$ 131,02	R\$ 2.845,33	R\$ 11.381,32
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	R\$ 880,00	3	3	6	R\$ 10.560,00	R\$ 58,67	R\$ 1.408,00	R\$ 16.896,00
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	R\$ 982,67	3	3	6	R\$ 11.792,04	R\$ 65,51	R\$ 1.510,67	R\$ 18.128,04
								R\$ 200.584,36
								R\$ 239.884,98
								R\$ 191.907,98
								R\$ 47.977,00

* Estimado

CUSTO TOTAL/MÊS*
RECURSO DISPONÍVEL
FIXO

ESTUDO DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS PARA O SERVIÇO DE COMBATE À DENGUE

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOINOFES	ODE	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO R\$ 880,00)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	ENCARGOS PATRONAIS	TOTAL CUSTO POR AGENTE	PROVISÕES 13º	PROVISÕES FÉRIAS	TOTAL PROVISÕES FUTURAS	ENCARGOS PATRONAIS SOBRE PROVISÕES FUTURAS	TOTAL CUSTO POR AGENTE (COM PROVISÕES FUTURAS)	TOTAL CUSTO FINAL DOS 30 AGENTES
AGENTE DE ENDEMIAS (40h/SEMANAIS)	30	R\$ 1.330,51	R\$ 176,00	R\$ 127,08	R\$ 49,73	R\$ 294,19	R\$ 1.977,51	R\$ 150,00	R\$ 199,88	R\$ 349,88	R\$ 77,36	R\$ 2.404,75	R\$ 72.142,38
TOTAL CUSTO MENSAL COM ENCARGOS E PROVISÕES FUTURAS													R\$ 2.404,75
TOTAL CUSTO PARA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM ENCARGOS E PROVISÕES FUTURAS													R\$ 432.854,27

RECURSO SES	R\$ 234.895,50
80% REC. SES	R\$ 187.916,40
TEMPO PARA A CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O RECURSO VINCULADO	78 DIAS